



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2021  
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021  
Processo Administrativo nº 236/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FRETE INCLUSO**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços**

**TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2021, às 14h.**

**RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: até 14h00 do dia 24 de novembro de 2021.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h30 do dia 24 de novembro de 2021.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plenário da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP (Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-000 - Américo Brasiliense - SP) OU, em havendo necessidade, através de sistema remoto, por videoconferência, desde que os participantes sejam informados com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

1/14  
P.A.  
236/2021  
Licitação  
004/2021  
Tomada  
001/2021

### **DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**Termo de Referência - (Anexo I)**

**Modelo de Credenciamento (Anexo II)**

**Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)**

**Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)**

**Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos Municipais (Anexo VI)**

**Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital (Anexo VII)**

**Minuta do Contrato (Anexo VIII)**

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições, por seu Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório, na modalidade **tomada de preços**, do tipo menor preço para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FRETE INCLUSO**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**  
**Processo Administrativo nº 236/2021**

### **1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O inteiro teor deste edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ou solicitado à Comissão de Licitações, presencialmente, na Rua Manoel Borba, nº 298, nesta cidade de Américo Brasiliense - SP, no horário de 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 ou, **preferencialmente**, através do *email* institucional [licitacoes@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br).

1.2 - Se por qualquer motivo não houver expediente na Câmara Municipal de Américo Brasiliense no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação.

1.3 - No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:

1.3.1 - Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);

1.3.2 - Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;

1.3.3 - Abertura dos referidos envelopes;

1.3.4 - Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação.

1.4 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente quanto ao resultado de:

1.4.1 - julgamento da licitação;

1.4.2 - recursos porventura interpostos.

1.5 - Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação em relação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação deste Edital serão divulgados no sítio oficial da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ficando as licitantes, desde já, cientes de que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local, sem prejuízo de, a critério da Câmara Municipal, haver também a publicação em outros canais oficiais de comunicação.

1.6 - As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais da comissão.

### **2 - DO OBJETO**

2.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FRETE INCLUSO, conforme especificações presentes no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - A aquisição, cujo valor máximo não poderá ultrapassar o montante de **R\$ 217.876,94 (duzentos e dezessete mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, está discriminada no Anexo I - Termo de Referência e deve ser integralmente observada pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.3. O bem móvel (veículo) deverá ser entregue em dias úteis, das 08h00 às 17h00 diretamente na Câmara Municipal no endereço Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-000 - Américo Brasiliense - SP.

2/14  
P.A.  
236/2021  
Licitação  
004/2021  
Tomada  
001/2021



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2021 TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 Processo Administrativo nº 236/2021**

2.4. Os preços constantes do futuro instrumento contratual são fixos e irrevogáveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual.

#### **3 - AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 3.1 – A Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal o bem móvel (veículo) de acordo com o estabelecido nos Anexos deste Edital;
- 3.2 – A Contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento;
- 3.3 – A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 3.4 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições estabelecidas e exigidas no presente certame;
- 3.5 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de taxas e impostos de quaisquer naturezas decorrentes do contrato;
- 3.6 – Nos termos do Art. 56, *caput* da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias;
- 3.7 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega do produto, devendo observar prazos e especificações exigidas;
- 3.8 – Caso o veículo entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos ou apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso será recusado e devolvido à Contratada que será obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação eletrônica ou física escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 3.9 – Durante o prazo de vigência da garantia o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 3.10 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais;
- 3.11 – O veículo deverá ser entregue por conta e risco da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas, se necessária:

**Ficha:** 02 – Equipamentos e material permanente.

**Unidade:** 010.101 – Corpo legislativo.

**Funcional prog.:** 01.031.0001.1002.0000 – Equipamentos para a Câmara.

**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.52 – Veículos de tração mecânica.

3/14  
P.A.  
236/2021  
Licitação  
004/2021  
Tomada  
001/2021



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2021  
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021  
Processo Administrativo nº 236/2021**

### **5. SUPORTE LEGAL**

5.1 – Este edital é regulado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais normativas pertinentes à matéria.

### **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados na Câmara Municipal de Américo Brasiliense ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

6.3 – Prazo para recebimento do envelope “**01 – DOCUMENTAÇÃO**”: **14h00 do dia 24 de novembro de 2021**

6.4 – Com a apresentação do envelope de documentação e, depois de verificada a sua regularidade, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993, a empresa licitante será considerada habilitada para fins de participação do presente certamente, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

6.4.1. O tratamento diferenciado das micro e pequenas empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) neste certame licitatório observará a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e não dispensa a licitante de apresentar no ato de habilitação, todas as certidões exigidas por Lei, em especial a documentação referente à regularidade fiscal, ainda que delas constem apontamentos ou restrições.

6.4.2. Nos termos do parágrafo 1º do artigo 43 da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às micro e pequenas empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) assim declaradas nesta licitação, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.3. Conforme determina o artigo 42 da LC 123/06 e o artigo 4º do Decreto 8.538/2015, ficam as micro e pequenas empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) neste certame licitatório obrigada a comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista no ato da assinatura do contrato.

6.5 – Prazo para o recebimento do envelope “**02 – PROPOSTA**”: **14h30 do dia 24 de novembro de 2021**

6.6 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

6.6.1. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

6.6.2. Empresas ou pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Américo Brasiliense, bem como as que estejam punidas com suspensão do

4/14  
P.A.  
236/2021  
Licitação  
004/2021  
Tomada  
001/2021



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2021 TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 Processo Administrativo nº 236/2021**

direito de contratar ou licitar com o Município, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

6.6.3. Empresas ou pessoas físicas devedoras a Fazenda Municipal, conforme exigências da Lei Municipal (Código Tributário Municipal);

6.6.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.6.5. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.7 - Nenhum representante poderá representar mais de um proponente;

6.8 - Não será admitida a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

6.9 - Não serão aceitas a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município ou da Câmara Municipal, bem como aquelas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a Prefeitura Municipal ou ao Poder Legislativo Municipal, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10 - Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 6.6, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

5/14  
P.A.  
236/2021  
Licitação  
004/2021  
Tomada  
001/2021

### **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 - Somente poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas jurídicas devidamente cadastradas ou que venham a completar o cadastramento até o terceiro dia anterior à data da realização da sessão pública indicada neste Edital, observada a devida qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, devendo apresentar para a emissão de CRC (Certificado de Registro Cadastral) todos os documentos constantes da referida Lei, especialmente:

7.1.1 - **Habilitação Jurídica**, conforme relação constante do artigo 28 da Lei 8.666/93;

7.1.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme relação constante do artigo 29 da mesma Lei;

7.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 - **Qualificação Técnica**, conforme relação constante do artigo 30 da mesma Lei;

7.1.4 - **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme dispõe o artigo 31 da mesma Lei, não havendo exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, conforme parágrafo 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 - A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de representante legal, proprietário da empresa ou sócio-diretor



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2021 TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 Processo Administrativo nº 236/2021**

comprovado pela apresentação do contrato social devidamente registrado com todas as alterações posteriores.

7.2.1 – Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP até o horário marcado para abertura da sessão pública.

7.3 – Os documentos de habilitação serão entregues em envelope separado, lacrado, com a razão social do licitante, caso não estiver impresso, identificado sob **N. 01 - HABILITAÇÃO**, subscrito com dizeres que contenham o número desta licitação - TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021 - dirigido à Câmara Municipal de Américo Brasiliense, do qual constarão:

7.3.1. o Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pela Câmara de Américo Brasiliense;

7.3.2. declaração da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, bem como, de todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta;

7.3.3. atestado(s) em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bem com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

7.3.4. declaração de que conhece e aceita as condições desta licitação, objeto do certame licitatório, e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, estando apto a apresentar a proposta financeira;

7.3.5. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 72, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.3.6. a empresa deverá comprovar a sua qualificação financeira, cujos balanços comprovem a boa situação financeira. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas na junta comercial do Estado ou no cartório de registro de títulos e documentos, das páginas do diário geral, onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo sócio da empresa, bem como dos termos de abertura e encerramento do diário geral.

7.3.6.1. Para comprovação dos índices econômico-financeiros deverá o licitante apresentar em uma via o seguinte demonstrativo: Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um), Índice de Endividamento (IN) menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um), calculados da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{ATM CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

6/14  
P.A.  
236/2021  
Licitação  
004/2021  
Tomada  
001/2021



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**  
**Processo Administrativo nº 236/2021**

$$\text{IN} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.6.2 - A não comprovação destes índices, assim como a falta de atendimento a quaisquer itens descritos no edital implicará na inabilitação do licitante e conseqüentemente a não participação na fase de abertura das propostas financeiras.

7.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento, assinado pelo contador da empresa e ou documento que comprove tal condição.

7.4.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

7.5 - Os licitantes, respondem nos termos da Lei, pela omissão de fato impeditivo da habilitação, não declarado expressamente.

7.6 - Todos os documentos deverão ser impressos, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinados por quem de direito e identificados com o número deste Edital, sendo certo que a falsidade de qualquer das declarações, ainda que verificada posteriormente, implicará na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais correspondentes.

7.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

7.8 - Os proponentes deverão apresentar, juntamente com as propostas, até a data fixada neste Edital, as declarações indicadas no item 1.8 deste Edital (Anexos II, III, IV e V).

7.9 - Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência:

- a) cédula de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7/14  
P.A.  
236/2021  
Licitação  
004/2021  
Tomada  
001/2021



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2021 TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 Processo Administrativo nº 236/2021**

- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) comprovação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente Câmaras Municipais, de que a licitante os tenha prestado serviços similares;
- k) comprovação, fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- l) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- m) declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- n) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.10 – Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.11 – A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver sediado.

7.12 – A regularidade com Fazenda Estadual, deverá ser comprovada com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de SP (PGE), ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)) e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de SP (Secretaria da Fazenda e Planejamento), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo, ambas na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

8/14  
P.A.  
236/2021  
Licitação  
004/2021  
Tomada  
001/2021



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**  
**Processo Administrativo nº 236/2021**

### **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - O critério de julgamento será o **menor preço global** na forma do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, desde que esteja de acordo com as especificações deste Edital.

8.2 - O licitante declarará, expressamente, que no preço estão incluídas todas as obrigações financeiras a seu encargo, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte de pessoal e de insumos, alojamento e alimentação de seu pessoal, tributos, frete e tudo o mais incidente sobre a sua empresa e o seu pessoal, necessários à entrega do objeto pronto e acabado, para o uso a que se destina, sem nenhum acréscimo posterior em relação aos preços ofertados.

8.3 - A PROPOSTA FINANCEIRA deverá estar contida em envelope, lacrado, com a razão social do licitante, caso não estiver impresso, identificado sob **N. 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**, subscrito com dizeres que contenham o número desta licitação - TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 - dirigido à Câmara Municipal de Américo Brasiliense, e obedecerá às seguintes normas:

8.3.1. Deverá ser única por proponente, apresentada em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitação o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento;

8.3.2. Os valores financeiros serão expressos em moeda corrente do País - o REAL - especificando os preços unitários e totais do objeto, conforme especificado em planilha orçamentária;

8.3.3. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 217.876,94 (duzentos e dezessete mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

8.4 - A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preços unitários e global para a aquisição do produto pretendidos pela presente licitação.

8.4.1. Subentende-se que o preço unitário e o global cotado será vencível em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre as partes.

8.4.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais.

8.4.3. O preço deverá contemplar todos os custos diretos ou indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.

8.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização da sessão pública de abertura das propostas.

8.6 - Declaração impressa na proposta de que o serviço será prestado de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e com as normas técnicas aplicáveis à espécie.

8.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

9/14  
P.A.  
236/2021  
Licitação  
004/2021  
Tomada  
001/2021



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**  
**Processo Administrativo nº 236/2021**

### **9 - DO PROCEDIMENTO**

9.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá o recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento deles.

9.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

9.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação nos termos do item 9.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou enviadas por e-mail ou fac-símile.

9.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

### **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de **menor preço global**.

10.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitações observará como critério de desempate a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo empate entre ME e EPP ou entre ME e ME ou EPP e EPP, realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do artigo 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

10.4 - A demonstração do objeto será solicitada se houver dúvida quanto ao atendimento e as exigências do Anexo I deste Edital.

### **11 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.**

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP.

11.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos

10/14  
P.A.  
236/2021  
Licitação  
004/2021  
Tomada  
001/2021



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2021 TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 Processo Administrativo nº 236/2021**

interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a competente deliberação.

11.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo legal, observado o período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

#### **12 - DO CONTRATO**

12.1 - Constam da minuta de contrato as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12.2 - Os preços constantes do futuro instrumento contratual são fixos e irrevogáveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual.

12.3 - A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a esta licitação e será regida pela Lei nº 8.666/1993.

12.4 - O vencedor que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidência da Câmara.

12.5 - Na ocorrência do disposto no item 12.4, faculta-se ao órgão licitante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação, independente da aplicação das cominações previstas.

12.6 - Não estão sujeitos às penalidades do item 12.4, *in fine*, as licitantes que, convocadas nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

12.7 - O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

12.8 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

12.9 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.10 - A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em fornecer os produtos ou em apresentar os documentos necessários, ensejarão:

12.10.1. **cobrança** pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta

11/14  
P.A.  
236/2021  
Licitação  
004/2021  
Tomada  
001/2021



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**  
**Processo Administrativo nº 236/2021**

adjudicada. 12.10.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar** com a Câmara Municipal e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.11 - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

12.11.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

12.11.2. **multa** de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou na substituição de produtos entregues em desacordo com o contratado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;

12.11.3. **suspensão temporária ao direito de licitar** com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

12.11.4. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal;

12.11.5. **multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente da **apuração da responsabilidade civil e criminal**, se for o caso, para qualquer das partes que infringir os termos e condições da contratação.

12.12 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.13 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.14 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à Contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

12.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a Contratada terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, nos termos da Lei de Contabilidade Pública, **preferencialmente** em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre as partes, observado o prazo máximo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

12/14  
P.A.  
236/2021  
Licitação  
004/2021  
Tomada  
001/2021



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2021 TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 Processo Administrativo nº 236/2021**

13.2 – Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado para tanto pelo Presidente da Câmara Municipal.

14.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito, preferencialmente por *email* ou enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.3. Caberá à Contratada retirar e substituir, no prazo solicitado pela Contratante, o produto entregue em desacordo com o disposto neste Edital e seus Anexos.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

15.2 – Os documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

15.3 – O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, podendo haver o prévio credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente procedimento.

15.4 – É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido, sendo vedada a inclusão, recebimento ou aceitação de documentos novos, Comissão de Julgamento, após o encerramento das fases de habilitação e de apresentação de propostas.

15.5 – A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.6 – Aplicam-se a este procedimento, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais normativas pertinentes à matéria.

15.7 – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na Rua Manoel Borba, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, pelo telefone (16) 3392-1134 ou, **preferencialmente**, através do *email* institucional [licitacoes@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br).

13/14  
P.A.  
236/2021  
Licitação  
004/2021  
Tomada  
001/2021



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**  
**Processo Administrativo nº 236/2021**

15.8 – As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de licitação e contratação e os prazos e condições de prestação do serviço, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e neste Edital, advertindo-se, ainda, que aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.9 – As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a segurança e o objetivo da contratação.

15.10 – A participação neste procedimento implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e minuta contratual.

15.11 – Para eficácia do ato, publicar-se-á este Edital e seus Anexos, na íntegra, no sítio oficial e público da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP (<http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br/>), bem como seu resumo no Diário Oficial do Município (<http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/amicobrasiliense-sp>).

15.12 – Fica eleito o Foro do Município de Américo Brasiliense/SP para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Américo Brasiliense, 28 de outubro de 2021.

**José Roberto de Andrade**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Biênio 2021/2022**

**Portaria nº 003/2021, de 05.01.2021**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**(PERÍODO DE 01.01.2021 A 31.12.2021)**

Presidente: CRISTIAN DE JESUS ARCA – MATRÍCULA 113 \_\_\_\_\_  
Secretário: DÉBORA TÂNIA CARNEIRO RIOS – MATRÍCULA 100 \_\_\_\_\_  
Membro: TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO – MATRÍCULA 110 \_\_\_\_\_  
Suplente: LUIZ GABRIEL SARONE GONELLA – MATRÍCULA 112 \_\_\_\_\_

14/14  
P.A.  
236/2021  
Licitação  
004/2021  
Tomada  
001/2021